

CÂMARA DO ENSINO SUPERIO

PROCESSO N°: 1.101/69

INTERESSADO: Escola de Engenharia de Taubaté.

ASSUNTO : Transferência de alunos Taxas.

RELATOR : Conselheiro Luiz Cantanhede Filho

P A R E C E R N° 566/69 - CES

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Ensino Superior.

Penso que o presente processo só pode ser solucionado depois de se estabelecer se uma escola municipal pode ou não cobrar taxa de transferência e se o valor dessa taxa pode ser fixada ou limitada pela Comissão de Encargos Sociais, Antes disso não creio haver possibilidade de uma intervenção do CEE na Escola de Engenharia de Taubaté. Solicito portanto uma orientação ou uma solução da CES a respeito da questão.

São Paulo, 17 de novembro de 1969

a) Conselheiro LUIZ CANTANHEDE PILHO

= Relator =